

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 408/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.  
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
MARIA BERNADETE MACHADO ..... contra  
SUPERMERCADO MONTENEGRO .....

*T. de Figueiredo*

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo

OBJETO: Ass. da CP, av. pr., 13º sal. prop., fér. prop. e FGT.  
Cr\$ 933,32

Diá 23.10.75  
Hora 13:30



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 408 175  
Em 16 / 10 175

Proc. N.º 408/75

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dezesesseis dias do mês de outubro de 19 75

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, MARIA BERNADETE MACHADO

ajudante (Reclamante) casada brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua São João, 1724 - Montenegro portador da C. P. - N.º 07686

Série 488, e apresentou a seguinte reclamação contra

SUPER MERCADO MONTENEGRO Comércio  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Montenegro  
(Rua e número)

DECLAROU:

- que trabalhou para a rcda. de 14.07.75 à 02.10.75, quando foi de mitida sem justa causa;
- que trabalhava como ajudante percebendo Cr\$ 600,00 por mês;
- que não teve sua CTPS assinada pela reclamada;
- que não recebeu aviso prévio e demais direitos trabalhistas;

RECLAMA:

- Assinatura da CTPS.....x-x-x-x-x
  - Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 600,00
  - 13º sal. prop. (4/12).....Cr\$ 200,00
  - fér. prop. (4/12).....Cr\$ 133,32
  - FGTS .....A calcular
- Total .....Cr\$ 933,32

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 23 de outubro, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

x Maria Bernadete Machado  
Maria Bernadete Machado - reclamante

J. de Figueiredo  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida notif. à rede  
e ao I.N.P.S., através do sr. Cf. de Just. Apal.  
Diu té.

Montenegro, 16 de 10 de 1945.

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 408/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **SUPERMERCADO MONTENEGRO**  
~~Rua Ramiro Barcelos, Montenegro~~

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MARIA BERNADETE MACHADO**

Reclamado **SUPERMERCADO MONTENEGRO**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... n.º **1643** ..... no dia **vinte e três** ( 23 ) do mês de **outubro/1975** ..... às **treze e trinta** ( 13:30 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro**

**16**

de

**outubro**

de 19

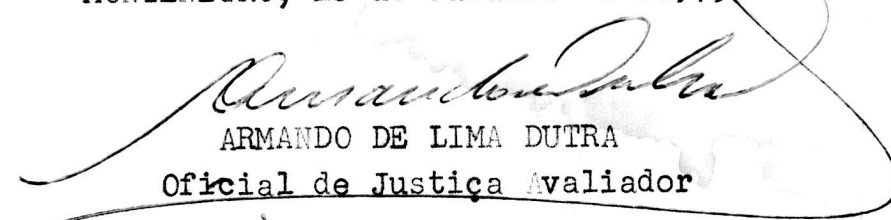
**75**

*J. de Figueiredo*  
Dra. Terezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15,30 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº 1826, sendo aí, notifiquei o Supermercado Montenegro, na pessoa de seu - proprietário, SR. ARGEMIRO NEGRUNI, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador

Montenegro

Proc.nº 408/75-

Rote: Maria Bernadete Machado

Roda: Supermercado Montenegro

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.  
Agente do INPS  
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: Maria Bernadete Machado e como reclamada: Supermercado Montenegro (comércio), tendo sido designada audiência para o dia 23 de outubro, às 13:30 horas.

Montenegro, 16 de outubro de 1975.

*J. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

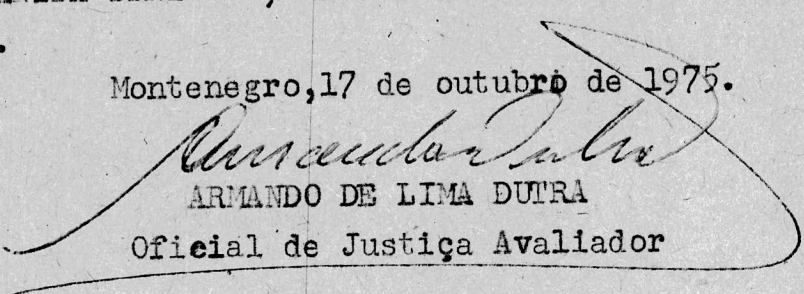
17 OUT 1975

*A. Anita M. Stringhi*  
A. Anita M. Stringhi 42.749  
CHEFE SERV. DE SEC. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina - rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS,, na pessoa da Chefe de Serviços de Seguros Sociais, - SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 17 de outubro de 1975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



**PROCESSO N.º 408/75**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos setenta e cinco, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA BERNADETE MACHADO, reclamante e SUPERMERCADO MONTE NEGRO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: assinatura da CTPS, aviso prévio, 13.º salário proporcional, férias proporcionais e FGTS. Presentes as partes. A reclamada representada pelo Sr. Argemiro Alves Negruini, sócio-gerente. Dispensada a leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: Sem reconhecer a relação empregatícia as partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará neste ato a importância de Cr\$220,00 dando a reclamante plena e geral quitação do pedido constante da inicial. Custas de Cr\$22,00 pela reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Bernadete Machado*  
Reclamante

*Alves*  
Reclamada

*J. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de outubro de 1975

*T. de Figueiredo*

**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*J. Maria*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria